

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2023.07.02.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS, ORIENTAÇÃO COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 2023.07.02.001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO 42663016349, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Flávio Granjeiro, nº. 27, A, centro, PARAIPABA, CE, inscrita no CNPJ/MF Nº. 35.076.017/0001-07, CEP 62.685-000, por meio de seu Presidente Sr. Renan Barroso Cavalcante, CPF Nº. 996.485.713-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO 42663016349**, inscrita no CNPJ nº 40.640.907/0001-30, com endereço à Rua Francisco Marques, s/n, Moco, Paracuru/CE, Cep: 62.680-000, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, inscrito no CPF Nº 426.630.163-49, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de licitação nº 004.2023 – DL**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

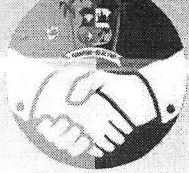
2.1. O termo contratual fica prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de **02/01/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São 03 (três) os motivos preponderantes, entre eles: O **PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de





serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, pois contratada se comprometerá em aceitar a manter o valor da proposta inicial por mais 3 (três) meses e a **empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração**

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paraipaba-CE. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei nº. 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

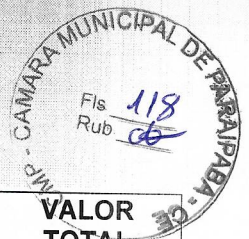
4.1. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS, ORIENTAÇÃO COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme abaixo:**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS, ORIENTAÇÃO COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00


4.3. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.031.0001.2.128.0000 - **Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas** – Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Fonte de Recursos: **1500000000 – Recursos não vinculados de impostos**.

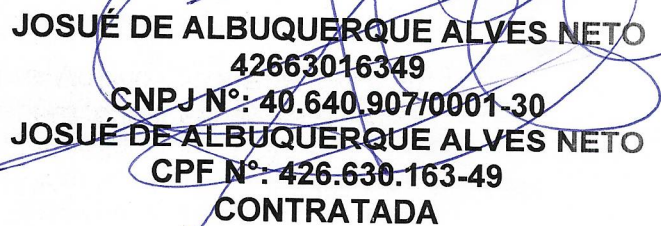
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – Ce, 19 de dezembro de 2023.

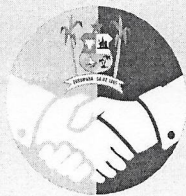

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE**
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CONTRATANTE


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
42663016349
CNPJ Nº: 40.640.907/0001-30
JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
CPF Nº: 426.630.163-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

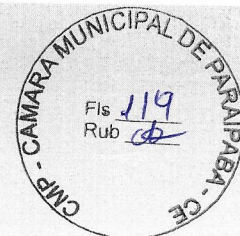
1 - Nome: José da Silva CPF: 042.419.683-08

2 - Nome: Ana Beatriz F. Oliveira CPF: 026.942.563-25



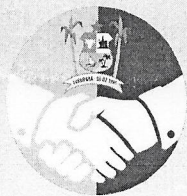
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Paraipaba torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo do **TERMO CONTRATUAL Nº 2023.07.02.001** resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2023 – DL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA. **CONTRATADA:** JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO 42663016349, CNPJ n.º 40.640.907/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS, ORIENTAÇÃO COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei Nº. 14.133/2021. **ASSINAM PELAS PARTES:** **CONTRATANTE:** Renan Barroso Cavalcante, CPF Nº. 996.485.713-68 e **PELA CONTRATADA:** JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, portadora do CPF: 426.630.163-49. DATA DA ASSINATURA: **19 de dezembro de 2023.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 1º Aditivo Contratual alusivo prorrogação de prazo do contrato nº 2023.07.02.001 originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2023 - DL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS, ORIENTAÇÃO COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE**, foi devidamente afixado no *dia* 19 de dezembro de 2023, nos quadros de avisos deste órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Paraipaba – Ce, 19 de dezembro de 2023.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba – CE